



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**  
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea com saída no dia 12/02 de Nata/RN com destino a Brasília/DF e retorno no dia 16/02 saindo de Brasília/DF com destino a Natal/RN.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea com saída no dia 12/02 de Nata/RN com destino a Brasília/DF e retorno no dia 16/02 saindo de Brasília/DF com destino a Natal/RN.	Serviço	1		

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens de gestores municipais para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos.

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 - Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

3.1.1 - Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela Secretaria contratante.

3.1.2 - Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

3.1.3 - Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques.

3.1.4 - Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.

3.1.5 - Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

3.1.6 - Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

3.1.7 - Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas;

3.1.8- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.4. Emitir e autorizar as solicitações dos serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**  
Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN.  
CNPJ/MF: 08.362.287/0001-01

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- b) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- c) Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 - Os recursos para o custeio da licitação serão consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito do Município de Espírito Santo/RN.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1 - A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

9.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social (INSS e Federal CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, certidões Municipal e Estadual.

9.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**

10.1. A administração designará servidor (fiscal), para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do serviço pela Contratada;

## **11. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Este Termo de Referência foi expedido no Município de Espírito Santo/RN, conforme determinações da Lei, autorizado e ratificado pelos gestores das pastas solicitante.

Espírito Santo/RN, 02 de fevereiro 2023

**Gabinete do Prefeito**  
Raquel Cavalcante de Lima Brito  
CPF: 066.934.554-76  
Adjunta de Chefe de Gabinete